



LEI Nº 1627/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 615, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 41 da Lei Municipal nº 615, de 06 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Fica garantido ao profissional da educação, quando no exercício das funções de diretor, coordenador pedagógico ou secretário escolar, submetido ao regime de dedicação exclusiva, o recebimento de gratificação incidente sobre o salário base do respectivo cargo efetivo, nos seguintes percentuais:

I – Diretor de unidade escolar: 60% (sessenta por cento);

II – Secretário de unidade escolar: 30% (trinta por cento);

III – Coordenador pedagógico de unidade escolar: 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. No caso de acumulação lícita de dois cargos efetivos, é vedada a percepção cumulativa de gratificações por dedicação exclusiva, devendo o servidor optar por apenas uma, que será obrigatoriamente vinculada ao cargo de maior remuneração, desde que esteja formalmente designado para o exercício da função de dedicação exclusiva nesse cargo.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos e financeiros praticados com base no art. 41 da Lei Municipal nº 615/2014, em sua nova redação, inclusive designações, pagamentos e demais procedimentos correlatos, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – Nº **4.760**- Edição de 18/06/2025.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 46512e43-b152-4911-bd8b-527a3d7d4108, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1629/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI N. 1629/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 155.120,17 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e dezessete centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2xxx	Fundo Municipal do Transporte
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.759.0000702	Auxílio Financeiro aos Municípios para Compensação de Perdas
Detalhamento	0000702	Fethab Diesel - Decreto Estadual n1354/2025
Valor R\$	R\$ 155.120,17	(Cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e dezessete centavos)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	419	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção - Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.759	Identificação dos Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação Fethab
Detalhamento	0000700	Fundo de Transporte e Habitação Fethab
Valor R\$	R\$ 155.120,17	(Cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte reais e dezessete centavos)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Repblicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial - N° 4.760- Edição de 18/06/2025.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 46512e43-b152-4911-bd8b-527a3d7d4108, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1627/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1627/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 615, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSI-

ONAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 41 da Lei Municipal nº 615, de 06 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Fica garantido ao profissional da educação, quando no exercício das funções de diretor, coordenador pedagógico ou secretário escolar, submetido ao regime de dedicação exclusiva, o recebimento de gratificação incidente sobre o salário base do respectivo cargo efetivo, nos seguintes percentuais:

I - Diretor de unidade escolar: 60% (sessenta por cento);

II - Secretário de unidade escolar: 30% (trinta por cento);

III - Coordenador pedagógico de unidade escolar: 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. No caso de acumulação lícita de dois cargos efetivos, é vedada a percepção cumulativa de gratificações por dedicação exclusiva, devendo o servidor optar por apenas uma, que será obrigatoriamente vinculada ao cargo de maior remuneração, desde que esteja formalmente designado para o exercício da fun-

ção de dedicação exclusiva nesse cargo.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos e financeiros praticados com base no art. 41 da Lei Municipal nº 615/2014, em sua nova redação, inclusive designações, pagamentos e demais procedimentos correlatos, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial - N° **4.760**- Edição de 18/06/2025.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 46512e43-b152-4911-bd8b-527a3d7d4108, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1630/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI N. 1630/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De educação /L, Tur e Cult
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2xxx	Tarifa Bancaria
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701.	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres do Estado
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R\$	R\$ 127,00	(cento e vinte e sete reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	214	
Órgão	04	Secretaria Municipal De educação /L, Tur e Cult
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	128	Formação de recursos humanos
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2xxx	Tarifa Bancaria
Elemento Despesa	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	1.500.	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Detalhamento	1001	Sem detalhamento
Valor R\$	R\$ 127,00	(cento e vinte e sete reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

